

Os Preços de Referência Comparáveis (PRC) apresentados a seguir atendem às exigências do Submódulo 1.6 dos Procedimentos de Comercialização da CCEE e têm por finalidade indicar parâmetros de mercado para as fontes de energia Incentivada 50% (I5) e Convencional (I1). Esses valores são utilizados no setor elétrico como referência para verificação da conformidade com os padrões de mercado e regulatórios.

	Submercados Sul e Sudeste/ Centro Oeste			Submercados Norte e Nordeste		
	Convencional	Incentivada 50%	Incentivada 100%	Convencional	Incentivada 50%	Incentivada 100%
Anual	R\$ 349,42	R\$ 379,42	R\$ 549,42	R\$ 334,42	R\$ 374,42	R\$ 534,42
Triannual	R\$ 306,69	R\$ 336,69	R\$ 506,69	R\$ 291,69	R\$ 331,69	R\$ 491,69
Quinquenal	R\$ 283,57	R\$ 313,57	R\$ 483,57	R\$ 271,57	R\$ 308,57	R\$ 471,57

Os preços apresentados tem as seguintes características:

- a) Períodos de suprimento anual, triannual e quinquenal;
- b) Por cada submercado de atuação do comercializador;
- c) Por tipos de energia elétrica convencional e incentivada;
- d) Montante sem flexibilidade;
- e) Sazonalização e modulação uniforme;
- f) Data de pagamento MS+6du
- g) Inclusão de todos os tributos incidentes, exceto o ICMS;
- h) Não inclusão de custos de garantias;
- i) Não inclusão de risco de crédito do consumidor;
- j) Não inclusão de custos dos encargos setoriais (ESS, EER, ERCAP).

A Liven Comercializadora de Energia S.A informa que:

a) O Preço de Referência Comparável (PRC) não representa uma proposta comercial definitiva e vinculativa, estando o preço efetivo de contratação sujeito a proposta de negociação entre as partes, considerando os critérios próprios de livre formulação e de responsabilidade da comercializadora, e;

b) Os preços descritos neste instrumento estão sujeitos a variações em decorrência das condições específicas associadas à contratação com o agente varejista. Dentre os fatores que podem influenciar o preço praticado, destacam-se:

- (i) as garantias efetivamente exigidas;
- (ii) os limites de flexibilidade de montante contratual;
- (iii) os critérios de avaliação e aceitação de risco de crédito;
- (iv) a política adotada para repasse dos custos relacionados a encargos setoriais;
- (v) a incidência tributária, em especial a relativa ao ICMS;
- (vi) o prazo contratual pactuado;
- (vii) a data de vencimento dos pagamentos;
- (viii) os índices ou critérios de reajuste de preço acordados;
- (ix) a existência de multas por rescisão antecipada;
- (x) a adoção de certificações de energia proveniente de fonte renovável;

Atenciosamente, Liven Comercializadora de Energia S.A